

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2325 de 25/05/16

DECRETO N. 17.022, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Altera a redação do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, que “Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de adequar o Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, a estrutura, composição e forma de funcionamento do Comitê de Investimentos aos requisitos estabelecidos pela Portaria MPS n. 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando que o Comitê de Investimentos constitui órgão auxiliar no processo de execução da política de investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - e que as alterações ora propostas têm a finalidade de criar mecanismos mais eficazes voltados à participação do IPSM no referido órgão;

Considerando o que consta nos Processos Administrativos n. 61.404/12 e 59.683/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 1º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, que “Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, e dá outras providências.”

Art. 2º O § 1º do artigo 1º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, que “Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, e dá outras providências.”, fica acrescido de um inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

IV - Assessor Técnico de Contabilidade e Tesouraria.”

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º O artigo 2º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, que “Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, e dá outras providências.”, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos realizará reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação do Superintendente, por meio de comunicação interna, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.”

Art. 4º O artigo 3º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, que “Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Todas as deliberações e decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata e ratificadas pelo Superintendente do IPSM para a efetivação.

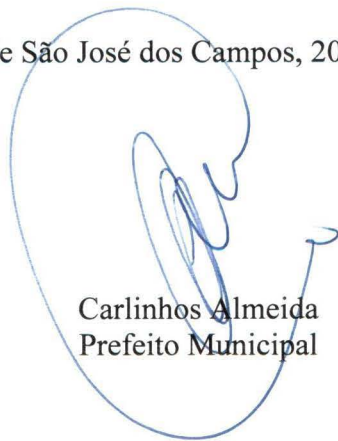
§ 1º A ausência de um dos membros na reunião do Comitê, será suprida por servidor efetivo, detentor da certificação CPA-20, ou por outro documento que vier a ser substituído pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º Na hipótese de haver mais de um servidor certificado, será convocado aquele com maior tempo de certificação.

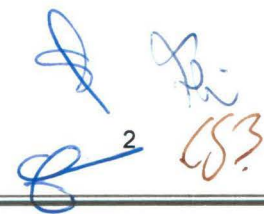
§ 3º As informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos do RPPS serão disponibilizadas no sítio do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, www.ipsm.com.br.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de maio de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



2 653

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

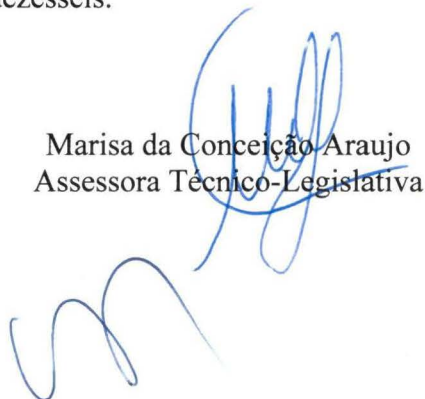


Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Administração



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa